

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009560/2026-98, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **CARLOS SANTOS PEREIRA DA SILVA (24879)**, Matrícula n.º 257.700-3 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269152

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0110459-54.2024.8.04.1000, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto por **ALDENORA MONTEIRO DE SOUZA ALMEIDA**, determinando a promoção da requerente à 3.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia, bem como pagar as diferenças salariais retroativas, a contar do ajuizamento da ação, atualizadas conforme índices aplicáveis à Fazenda Pública.

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01807/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1555/2026 - GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.020825/2024-47, resolve

**PROMOVER**, a contar de 13 de novembro de 2024, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ALDENORA MONTEIRO DE SOUZA ALMEIDA**, Matrícula n.º 245.902-7A, de 4.ª Classe para 3.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269153

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0709272-88.2020.8.04.0001, que julgou procedente o pedido de retroação das promoções de **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 25/08/2015, 25/08/2016 e 25/08/2017, respectivamente, todas pelo Quadro Especial de Acesso - QEA;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01375/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006073/2026-73, resolve

**I - RETIFICAR**, para 25 de agosto de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO (11874)**, Matrícula n.º 133.225-2 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - RETIFICAR** para 25 de agosto de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO (11874)**, Matrícula n.º 133.225-2 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**III - RETIFICAR** para 25 de agosto de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO (11874)**, Matrícula n.º 133.225-2 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269154

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos dos Embargos de Declaração Cível n.º 0016978-56.2025.8.04.9001, que acolheu o pedido formulado pelo Embargante, **ESTADO DO AMAZONAS**, atribuindo-lhes efeitos infringentes, para sanar o erro material apontado e, reformar o acórdão embargado, dando provimento ao Agravo Interno n.º